

ACORDO APROVADO EM 05.07.2024:

CERTIDÕES CRIMINAIS – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PARCERIA TECNOLÓGICA VISANDO A INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS PARA FACILITAR A RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA DE CERTIDÕES CRIMINAIS NEGATIVAS PARA A INTEGRAÇÃO AOS PROCESSOS ELEITORAIS.

PARTES:

(1) TRF-2

(2) TJ-ES

(3) TRE-ES



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2024/00024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
2ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º TRF2-ADM-2023/00491.08.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, situado na Rua Aene, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado TRF2, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gema, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, situado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-120, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, doravante denominado TRE-ES neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, situado na Rua Desembargador Homero Maira, 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-908, inscrito no CNPJ sob o nº 27.479.100/0001-45, doravante denominado TJES, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior

RESOLVEM firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com vistas ao cumprimento da Meta Nacional CNJ nº 9, aprovada no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, que determina aos Tribunais a implantação, no ano de 2024, de um projeto oriundo do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal ou órgão da administração pública, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2024/00024

Pág. 1



Autenticado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL - 05/07/2024 às 18:42:58.
Documento Nº: 4157912.36369126-4076 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157912.36369126-4076>

SIGA



JFESMEN/202401889



TRF2OCIC202400206A



Autenticado digitalmente por LARISSA FIGUEIREDO COELHO MAIA - 08/07/2024 às 18:41:11.
Documento Nº: 4158638.36380561-5183 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4158638.36380561-5183>

SIGA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer uma parceria tecnológica entre os Partícipes, com foco na interoperabilidade de sistemas, para a recuperação automática de certidões relativas a candidatos, no âmbito das Justiças Federal e Estadual, com vistas à juntada aos processos judiciais eletrônicos de registro de candidaturas vinculados aos respectivos candidatos, no âmbito da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRF2 E O TJES

Caberá ao TRF2 e ao TJES a disponibilização de um serviço de API REST que permita a consulta e a recuperação de certidões de primeira e segunda instâncias das Justiças Federal e Estadual, a partir da informação de CPF do candidato.

Parágrafo 1º O serviço poderá receber como entrada, além do número do CPF, a instância onde deve ser realizada a pesquisa.

Parágrafo 2º O serviço deve retornar a certidão, automaticamente, quando não houver processos em que o candidato conste do polo passivo, na qual deverá estar registrado, pelo menos, o nome e o CPF do pesquisado. Nos demais casos, o serviço deve retornar a informação de que a certidão não pode ser emitida automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-ES

Caberá ao TRE-ES realizar a busca ativa pelas certidões, através de chamadas aos serviços de API disponibilizados pelo TRF2 e pelo TJES, devendo, para tanto, consultar as bases de dados do sistema de registro de candidaturas do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de obter os parâmetros da consulta (os números de CPF dos candidatos registrados para o pleito) e fazer a juntada, nos processos eletrônicos de registro de candidatura do PJe associados aos respectivos candidatos, das certidões obtidas através da chamada aos serviços de API dos referidos órgãos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES

As partes comprometem-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais aos quais tenham acesso em decorrência da celebração do presente Acordo, comprometendo-se a adotar medidas de segurança aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais, ilícitas ou de qualquer forma de tratamento inadequado aos dados sensíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, sendo que cada um arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.



Autenticado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL - 05/07/2024 às 18:42:58.
Documento Nº: 4157912.36369126-4076 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157912.36369126-4076>



Autenticado digitalmente por LARISSA FIGUEIREDO COELHO MAIA - 08/07/2024 às 18:41:11.
Documento Nº: 4158638.36380561-5183 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4158638.36380561-5183>



JFESMEN202401869

SIGA



TRF2OCJ202400206A

SIGA

PLANO DE TRABALHO

1 - OBJETO A SER EXECUTADO

Identificação do objeto	Período Execução	
	Início	Término
Acordo de Cooperação para estabelecer uma parceria tecnológica entre os Partícipes	Assinatura do Termo	Indeterminado
Objetivo		
Realização de parceria tecnológica entre os Partícipes, com foco na interoperabilidade de sistemas, para a recuperação automática de certidões relativas a candidatos, no âmbito das justiças federal e estadual, com vistas à juntada aos processos judiciais eletrônicos de registro de candidaturas vinculados aos respectivos candidatos, no âmbito da Justiça Eleitoral.		

2 - META A SER ATINGIDA

Cumprimento da Meta Nacional CNJ nº 9, aprovada no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, que determina aos Tribunais a implantação, no ano de 2024, de um projeto oriundo do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal ou órgão da administração pública, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030.

3 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Etapa Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término/ Prazo
1	Disponibilização da API REST	A partir da assinatura do Acordo	Até 05 dias úteis após a assinatura do acordo.
2	Testes operacionais pelas equipes técnicas	A partir da fase 1	Até 10 dias úteis



Autenticado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL - 08/07/2024 às 18:42:58.
Documento Nº: 4157912.36369126-4076 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157912.36369126-4076>

SIGA



JFESMEM202401889



TRF2OCIC202400206A



Autenticado digitalmente por LARISSA FIGUEIREDO COELHO MAIA - 08/07/2024 às 18:41:11.
Documento Nº: 4158638.36380561-5183 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4158638.36380561-5183>

SIGA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por período indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, na hipótese de determinação normativa pela sua extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que manifestada formalmente essa intenção, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

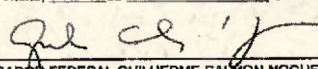
O extrato do presente Acordo de Cooperação e seus eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial da União e no Portal Eletrônico do TRF2, caso não seja possível sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação do Acórdão TCU nº 2458/2021 (Plenário).

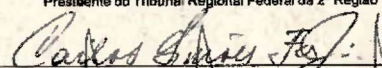
CLÁUSULA NONA – DO FORO

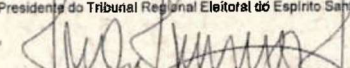
Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes.

Vitória, _____ de _____ de 2024.


DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região


DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo


DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRÁSIL JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo



Autenticado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL - 05/07/2024 às 18:42:58.
Documento Nº: 4157912.36369126-4076 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157912.36369126-4076>



Autenticado digitalmente por LARISSA FIGUEIREDO COELHO MAIA - 08/07/2024 às 18:41:11.
Documento Nº: 4158638.36380561-5183 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4158638.36380561-5183>



JFESMEM202401889

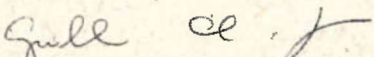
SIGA



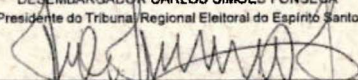
TRF2OC/202400206A

SIGA

Etapa Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término/ Prazo
3	Homologação pelas áreas de negócio	A partir da fase 2	Até 10 dias úteis
4	Liberação em produção	A partir da fase 3	Até 05 dias úteis


DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região


DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo


DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito



Autenticado digitalmente por ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL - 05/07/2024 às 18:42:58.
Documento Nº: 4157912.36369126-4076 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4157912.36369126-4076>

SIGA



JFESMEM202401889



TRF2OC1202400206A



Autenticado digitalmente por LARISSA FIGUEIREDO COELHO MAIA - 08/07/2024 às 18:41:11.
Documento Nº: 4158638.36380561-5183 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4158638.36380561-5183>

SIGA